



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº138/2025

Linhares – ES, 22 de maio de 2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

**INDICA LIMPEZA NO FINAL DA AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO BAIRRO SHELL**

### JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que, foram descartados restos de pisos de maneira inadequada, em área destinada exclusivamente à passagem de pedestres e veículos.

**CONSIDERANDO** que, o descarte irregular desses materiais compromete a segurança e a mobilidade das pessoas que utilizam a via, configurando risco de acidentes e dificultando a circulação. Além disso, o ato caracteriza-se como infração às normas municipais de limpeza urbana e uso do espaço público.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003700310039003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em **26/05/2025 16:18**

Checksum: **5BB43EF14793B5AD049BD6285F17056C215349EFAEDD9E66AE1BC99BD7AB70EE**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310031003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.